



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



PARECER

TC-006804.989.20-0

Prefeitura Municipal: Guará.

Exercício: 2021.

Prefeito(a): Vinicius Magno Filgueira.

Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ATENDIMENTO DOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. FALHAS DE NATUREZA OPERACIONAL NO CONTEXTO DO IEGM. RELEVADAS COM DETERMINAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL. COM RECOMENDAÇÃO. OFÍCIO AO MPE.

Aplicação total no ensino: 26,28% (mínimo 25%). **Pessoal da Educação Básica – Novo FUNDEB:** 88,87% (mínimo 70%). **Recursos do Novo FUNDEB aplicados no exercício:** 100% (mínimo 90%). Após glosa da Fiscalização = 99,43%. Relevado com determinação de aplicação após o trânsito em julgado. **Parcela residual (até 10%) do Novo FUNDEB foi aplicada até 30/04 do exercício seguinte?** Prejudicado. **Investimento total na saúde:** 21,95% (mínimo 15%). **Transferências à Câmara:** Em ordem. **Despesa de Pessoal:** 53,46% (máximo 54%). **Encargos sociais:** Em ordem. **Subsídios dos Agentes Políticos:** Reflexos do RGA concedido em 2020, posterior à vedação imposta pela Lei Complementar 173/20. Relevado. **Precatórios e Obrigações Judiciais:** Em ordem. **Resultado da execução orçamentária:** Superávit de R\$ 2.177.997,40 (2,46%). **Resultado financeiro:** Positivo em R\$ 4.830.352,10.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 31 de outubro de 2023, pelo voto da Conselheira



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, emitiu **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Guará, relativas ao exercício de 2021, excetuando aqueles atos, porventura, pendentes de julgamento neste e. Tribunal, sem prejuízo das recomendações expostas no voto, inserido aos autos.

Determinou, outrossim, à Origem, em virtude das glosas efetuadas pela Fiscalização nas despesas realizadas com o FUNDEB, que invista o valor de R\$ 116.495,81 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos) na manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício imediatamente posterior ao trânsito em julgado deste parecer, nos termos do Comunicado SDG nº 07/2009.

Determinou, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações discriminadas no aludido voto, devendo a Fiscalização acompanhar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas, em suas próximas inspeções, bem como verificar a implementação das providências anunciadas na oportunidade da defesa.

Determinou, ademais, a expedição de ofício ao Ministério Público Estadual, para encaminhamento das informações apuradas no exercício em exame, noticiando-se os apontamentos do item D.3 e cópia do referido voto.

Determinou que os processos TC-000623.989.21-7 e TC-007263.989.21-2 permaneçam arquivados.

Determinou, igualmente, que o expediente TC-022858.989.21-3 tenha ofício encaminhado a seu subscritor, com as informações apuradas pela Fiscalização no item H.2 do relatório de instrução, bem como cópia do mencionado voto.

Determinou, após o trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página
www.tce.sp.gov.br.

Presente o Dr. João Paulo Giordano Fontes, DD.
Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 09 de novembro de 2023.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Relatora

CGCCCM-33